LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Altera redação do art. 3º da Lei Complementar nº 55, de 20 de setembro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O *"caput"* do art. 3º da Lei Complementar nº. 55, de 20 de setembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de outubro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS LAMOUNIER
Prefeito Municipal de Formiga em Exercício

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete